



**PARECER JURÍDICO DE ANULAÇÃO
DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1209/2024**

OBJETO: *Contratação de empresa fornecedora de lâmpadas LED para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e do Município de Charqueadas.*

1. RELATÓRIO

Foi instaurado processo licitatório objetivando a aquisição de lâmpadas LED para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e do Município de Charqueadas, cadastrado sob o n.º 0011/2024, realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico.

No dia 08 de abril, ainda antes da abertura das propostas, que estava prevista para as 09 horas do mesmo dia, o ordenador de despesas, Christian Przygodenski de Marins, Secretário Municipal de Serviços Urbanos, solicitou a anulação do certame.

É breve o relatório.

2. DO MÉRITO

Cumprе destacar que a sessão de licitação estava agendada para o dia 08 de abril de 2024, às 10 horas, e nesta data foi recebido um áudio no WhatsApp deste setor, encaminhado pelo secretário Christian, informando a necessidade de avisar o Pregoeiro que o material necessário para a Administração não era o que constava no Edital. Segundo o mesmo, no instrumento convocatório constava lâmpada, quando o correto seria luminária externa para poste. Todavia, a demandante teria dado o encaminhamento como lâmpada, pois era o que constava no Cadastro de Materiais (CATMAT).

Cabe destacar, que no Edital constou tão somente o descritivo solicitado pela Secretaria responsável pelo pedido, constando no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e memorandos encaminhados e assinados pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos o descritivo para compra de “700 lâmpadas de led” para iluminação pública.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Registra-se, por fim, que a secretaria demandante encaminhou Memorando n.º 034/2024, informando oficialmente da sua decisão, sendo recebida por este setor às 09 horas e 21 minutos, na fase que estava agendada para abertura das propostas do certame

Destacamos que a descrição adequada de suas demandas e das necessidades cabe à Secretaria responsável pela despesa, motivo pelo qual, considerando o pedido de cancelamento da licitação em virtude da necessidade de alteração do descritivo, entendemos que a única solução disponível é a anulação do certame e o encaminhamento à Secretaria responsável para providências.

3. CONCLUSÃO

Diante de todo o aqui exposto, OPINO pelo cancelamento total do Pregão Eletrônico n.º 011/2024, com a consequente anulação do Edital, e a preparação de novo processo licitatório em razão da extrema necessidade dos munícipes de Charqueadas.

Charqueadas, 08 de abril de 2024.


JOHN CLOVIS GIL ZEFERINO
Pregoeiro


KARIN PEREIRA MARTIN SILVEIRA
Procuradora do Município – OAB 80.696

Homologo em 08 / 04 / 24.


RICARDO MACHADO VARGAS
PREFEITO MUNICIPAL

